



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1077/91 -

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 22.11.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 22.11.1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento do Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1992, discriminado consoante os seus anexos que acompanham esta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 8.424.710.808,00 (oito bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oito cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I	- <u>RECEITA</u>Cr\$	8.424.710.808,00
	<u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$	7.558.533.490,00
	1.1 Receita Tributária.....Cr\$	431.122.902,00
	1.3 Receita Patrimonial.....Cr\$	27.812.823,00
	1.4 Receita Agropecuária.....Cr\$	240.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1077/91 -

	1.5 Receita Industrial.....Cr\$	5.623.170,00
	1.6 Receita de Serviços.....Cr\$	13.300.000,00
	1.7.Transferências Correntes.....Cr\$	6.988.274.235,00
	1.9 Outras Receitas Correntes.....Cr\$	92.160.360,00
II	- <u>RECEITA DE CAPITAL.....Cr\$</u>	<u>866.177.318,00</u>
	2.2Alienação de Bens Imóveis.....Cr\$	266.177.318,00
	2.4 Transferências de Capital.....Cr\$	600.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante de talhamento do Programa de Trabalho por funções e Categorias, discriminadas da seguinte forma:

III	- <u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
	<u>DESPESAS CORRENTES.....Cr\$</u>	<u>4.073.710.808,00</u>
	1. Despesas de Custeio.....Cr\$	3.186.579.612,00
	2. Transferências Correntes.....Cr\$	887.131.196,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$</u>	<u>4.351.000.000,00</u>
	INVESTIMENTOS.....Cr\$	4.041.000.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	310.000.000,00
B	- <u>DESPESAS POR FUNÇÕES:</u>	
	01.LEGISLATIVA.....Cr\$	354.849.094,00
	03.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....Cr\$	1.206.106.956,00
	04.AGRICULTURA.....Cr\$	377.372.000,00
	05.COMUNICAÇÃO.....Cr\$	61.500.000,00
	08.EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	1.728.160.364,00
	10.HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$	1.934.842.685,00
	11.INDÚSTRIA,SERVIÇOS E COMÉRCIO...Cr\$	10.000.000,00
	13.SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	1.209.919.738,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPTÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1077/91 -

14. TRABALHO;.....Cr\$	60.000.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....Cr\$	1.024.179.895,00
16. TRANSPORTE.....Cr\$	457.780.076,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃO:

01.0 PODER LEGISLATIVO.....Cr\$	354.849.094,00
02.0 PODER EXECUTIVO.....Cr\$	278.268.000,00
03.0 SECRETARIA DO GOVERNO.....Cr\$	36.526.000,00
04.0 SEC.GERAL DE ASS.ESPECIAIS....Cr\$	16.562.000,00
05.0 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO....Cr\$	44.336.000,00
06.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...Cr\$	141.582.000,00
07.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....Cr\$	398.782.956,00
08.0 SEC.ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.....Cr\$	825.593.764,00
09.0 SEC. DE CULTURA E DESPORTOS...Cr\$	172.566.600,00
10.0 SECRETARIA DE SAÚDE.....Cr\$	309.919.738,00
11.0 SEC.DE HIGIENE E B.E.SOCIAL...Cr\$	679.179.896,00
12.0 SEC.DE AGRICULTURA,IND.E COM..Cr\$	207.372.000,00
13.0 SEC.OBRAS PÚBLICAS E URBANISMOCr\$	4.501.392.684,00
14.0 SECRETARIA DE TRANSPORTE.....Cr\$	457.780.076,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Efetuar a indexação dos valores orçados, a fim de possibilitar as respectivas atualizações orçamentárias, com base no disposto da Lei Federal nº 7.800 de 10 de Junho de 1989 (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

§ 1º - O Executivo Municipal poderá, através de Decreto, trimestralmente, atualizar os valores de todas as dotações orçamentárias de Despesas e das rubricas da Receita Estimada, pelo índice de variação de preços medidos pelo IPC ou por qualquer outro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1077/91 -

índice que venha substituí-lo ou deflacioná-lo na hipótese de queda da Receita apurada no período quando for o caso.

§ 2º - Excluem-se da indexação prevista no "CAPUT" do presente artigo, as receitas sazonais arrecadadas.

II - Abrir Créditos Adicionais, Especiais e Suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento), do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o artigo 7º, combinado com o artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, para atender às despesas, cujas dotações se verificarem suficientes no decorrer do exercício financeiro.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20%(vinte por cento), da Receita Estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de primeiro(1º) de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de novembro de 1991.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -


PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -